

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 80/2004

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 08/09/2004

Autoria Mesa Diretora

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 08 / 09 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3364/2004

Lei n.º 3417 de 06/10/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 3417 DE 08 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que especifica.
De autoria da Mesa Diretora

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para ocorrer às despesas com as seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DECORRENTES	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.0	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.39.01-010101122.8080.2.910.002		
Serviços Manutenção - Pessoa Jurídica.....		R\$10.000,00
		Total.....R\$10.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DECORRENTES	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.36.01-010101122.8080.2.910.002		
Serviços Manutenção - Pessoa Física.....		R\$10.000,00
		Total.....R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de outubro de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de outubro de 2004.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/529/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, na Sessão Ordinária do dia 08 de setembro, o Projeto de Lei nº 80/2004, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que especifica.

Encaminho-lhe em anexo o original do Autógrafo de Lei nº 3364/2004, para que se dê prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

Camara Municipal Bebedouro
10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3364/2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que especifica.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para ocorrer às despesas com as seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
01	LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA
3000.00	DESPESAS DECORRENTES
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.0	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39.01-010101122.8080.2.910.002	
Serviços Manutenção - Pessoa Jurídica.....	R\$10.000,00
Total.....	R\$10.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
01	LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA
3000.00	DESPESAS DECORRENTES
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.36.01-010101122.8080.2.910.002	
Serviços Manutenção - Pessoa Física.....	R\$10.000,00
Total.....	R\$10.000,00



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 80/2004, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que especifica.


O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....
.....

Sala das Comissões,08 de setembro.....de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,08..... de setembro.....de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 80/2004, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *legalidade.*

Sala das Comissões, *08* de *setembro* de 2004.

[Signature]
Elisabete Sichert Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Signature]
Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *08* de *setembro* de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 080/2004. Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que especifica.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras matérias, DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA da Câmara Municipal, sendo uma delas, a abertura de créditos adicionais, conforme se nota do artigo 19, inciso VI. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “abrir crédito adicional suplementar” visando suprir de recursos a dotação especificada no artigo 1º do presente PROJETO DE LEI. Em contra partida, o projeto contempla, em seu artigo 2º, a anulação parcial de verba para fazer frente à cobertura do respectivo crédito. Assim, restam indicados os recursos disponíveis correspondentes conforme previsto no artigo 167, V, da CF/88, bem como no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

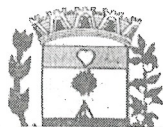
3 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 03 de setembro de 2004.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 8656/2004

DATA: 01/09/2004 HORA: 16:05:57

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM: 08/09/04
 13 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
 3 AUSÊNCIAS

Carlos Alberto Corrêa Orpham
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 80/2004.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para ocorrer as despesas com as seguintes dotações:

01	CAMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CAMARA
01	LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
8080	GESTAO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.0	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39.01-010101122.8080.2.910.002	

Serviços Manutenção - Pessoa Jurídica.....	R\$10.000,00
TOTAL	R\$10.000,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CAMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CAMARA
01	LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
8080	GESTAO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.36.01-010101122.8080.2.910.002	

Serviços Manutenção - Pessoa Física.....	R\$10.000,00
TOTAL	R\$10.000,00



Deus seja Louvado



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 01 de Setembro de 2.004.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA BIANCHINI
VICE PRESIDENTE

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

Ângelo Deseno Filho
VEREADOR

Pedro Leopoldino de Andrade
VEREADOR

Carlos Augusto de Jesus Crivellari
VEREADOR



Deus seja Louvado



Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR

Pedro Leopoldino de Andrade
VEREADOR

Vereador(es)

AUSENTE DO PLENÁRIO

Angelo Desenso Filho
VEREADOR

Vereador(es)

AUSENTE DA SESSÃO

10/11/2011

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, de iniciativa da Mesa, a fim de remanejar parte da dotação disponível, SERVIÇOS MANUTENÇÃO PESSOA FÍSICA, para a dotação SERVIÇOS MANUTENÇÃO PESSOA JURÍDICA que esta se esgotando.

Neste caso, o remanejamento de verbas, é o caminho mais correto para o bom andamento do Setor Administrativo Financeiro dessa Edilidade.

Esta propositura atende os preceitos do artigo 40 da Lei 4.320/64.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de Setembro de 2.004.


CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
PRESIDENTE


JOAO BATISTA BIANCHINI
VICE PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

Deus seja Louvado

